



**Gabinete do Prefeito**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO –  
LEI 13.019/2014.**

**PROTOCOLO GED 4267/2026**

**PROCESSO: 918/2026**

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

**Base legal:** Art. 31, caput, c/c com o Art. 29 da Lei nº. 13.019/2014.

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** ROTARY CLUB DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, CNPJ Nº 17.323.819/0001-92.

**Endereço:** Rua Anturios, s/n, Bairro Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante/ES.

**Objeto proposto:** Termo de Fomento entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através do Gabinete do Prefeito e o ROTARY CLUB DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, com o objetivo de custear próteses para beneficiar mulheres que passaram pela retirada de mama causado pelo câncer.

**Valor total do repasse:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Período:** 26/06/2026 a 25/06/2027.

**Tipo da Parceria:** Termo de Fomento.

**Prazo Para Impugnação:** 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.



## **JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, caput;

Considerando que o ROTARY CLUB DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, é uma organização civil, sem fins lucrativos, que objetiva a filantropia através do voluntariado e do desenvolvimento de ações voltadas à promoção da dignidade humana e da inclusão social.

Considerando que a referida Organização, foi constituída 30 de junho de 2012, e desde então vem realizando atividades em prol do bem comum, por meio do voluntariado e do desenvolvimento de ações voltadas à promoção da dignidade humana e da inclusão social.

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, possuindo uma equipe de profissionais, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que o ROTARY CLUB DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, dentre suas várias finalidades, busca a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Considerando a Emenda Impositiva nº 37 a ser repassada a Organização da Sociedade Civil.

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, uma vez que viabiliza a cooperação entre o Poder Público e a referida Organização da Sociedade Civil, permitindo ao Município fortalecer ações de interesse público e suprir eventuais lacunas no atendimento às demandas sociais da população.



RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com o ROTARY CLUB  
DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

Venda Nova do Imigrante, 08 de junho de 2026.

**DALTON PERIM**

Prefeito Municipal